



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE

Em 27 de 01 de 1991


PRESIDENTE

LEI nº 01 / 91

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA:
Faço saber que a Câmara Municipal, decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica concedido aos servidores municipais reajuste equivalente a 20% (VINTE POR CENTO) nos respectivos símbolos ou padrões, arredondando-se as frações de cruzeiros para a unidade superior.

ART.2º - Os inativos e pensionistas serão aumentados em 20% (VINTE POR CENTO);

ART.3º - O salário de família dos efetivos e inativos será pago em percentual igual ao que for determinado pelo Governo Federal para os celetistas.

ART.4º - A despesa decorrente com os encargos da presente Lei correrá por conta de dotações específicas consignadas no Orçamento em vigor.

ART.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos financeiros para 1º (primeiro) de JANEIRO de 1991.

ART.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, 16 de janeiro de 1991.


- P R E F E I T O -

a) - TORQUATO FERREIRA LIMA.